



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 1306

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Editais	2
Edital de Notificação	2
Edital de Audiência Pública	2
Secretaria Municipal da Administração	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Ratificação	5
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	6
Outros atos administrativos	6
PODER LEGISLATIVO	10
Outros atos oficiais	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13.054, de 25 de janeiro de 2021

(Nomeia os membros para representarem o Município de Votuporanga no Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros, para exercerem as funções de representação do Município de Votuporanga nas ações propostas e desenvolvidas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande:

I- Prefeito Municipal:

a) Jorge Augusto Seba, RG n.º 5.329.545-6 CPF n.º 589.514.078-53.

II- Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

a) Janaina Cristina da Silva, RG n.º 34.548.160-4, CPF n.º 222.619-888-18.

III- Representantes do Turismo no Município:

a) Alexandre Miotto da Costa, RG n.º 32.285.018-6, CPF n.º 215.916.578-65;

b) Marinês da Silva Manhani de Lima, RG n.º 21.147.399-6, CPF n.º 190.616.988-98.

IV- Representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

a) Edson Genari, RG n.º 24.931.015-6, CPF n.º 202.773.828-23;

b) Ormélío Caporalini Filho, RG n.º 1.541.483-5, CPF n.º 076.229.068-40.

Parágrafo único. O exercício das atividades pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 11.550, de 23 de agosto de 2019.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 25 de janeiro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Janaina Cristina da Silva

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13.056, de 25 de janeiro de 2021

(Cessa, a pedido, os efeitos do Decreto nº 12.923, de 29 de dezembro de 2020)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados, a pedido, os efeitos do Decreto nº 12.923, de 29 de dezembro de 2020, que concedeu jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129A e seu § 1º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, ao servidor público municipal Giuliano Pelegrini Rivera Maia, RG nº 25.623.840-6, CPF nº 260.132.788-06, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de janeiro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andréa Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

Edital

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde – FNS – Assistência Farmacêutica – Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde	30.333,83
---	-----------

Votuporanga, 25 de janeiro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de janeiro de 2021, às 15h00min, no plenário da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr.

Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios Financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre os recursos de que trata o artigo 212, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e inciso XXXIX, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria, referentes ao 2º Semestre de 2020.

Votuporanga, 19 de janeiro de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE – ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020 - PROCESSO Nº 555/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos (3) para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 482,79 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos); o item 2, com o valor de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais); o item 4, com o valor de R\$ 251,20 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); o item 5, com o valor de R\$ 445,60 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.889,09 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.889,09 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 22/01/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020 - PROCESSO Nº 555/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos (3) para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 482,79 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos); o item 2, com o valor de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais); o item 4, com o valor de R\$ 251,20 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); o item 5, com o valor de R\$ 445,60 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.889,09 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de



R\$ 1.889,09 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL –
22/01/2021.

SEC DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITI- VO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadora: SIDNEY ALMEIDA.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 26/01/2021, ou seja, até o dia 26/01/2022, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$1.150,00, totalizando o valor global de R\$ 13.800,00.

Dispensa de Licitação: nº 003/2017 - Processo nº 006/2017. Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal
da Administração – 25/01/2021.



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RENATO MACHADO PINTO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de uso veterinário para CPVA – Centro de Proteção a Vida Animal e para o CCZ – Centro de Controle do Zoonozes, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	001.026.226	JND	300	Aditivo probiótico em pasta para cães e gatos (compatível com Probiótico Pet); Suplemento alimentar oral composto de bactérias do gênero Lactobacillus e Enterococcus na sua forma viva. Indicado para cães e gatos, para colonização e recomposição da microbiota intestinal. Seringa dosadora com 14 g.	Probsil	R\$ 27,98	R\$ 8.394,00
06	001.022.928	CP	300	Omeprazol magnésico 10mg - comprimido revestido.	Gaviz V	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
10	001.026.244	FR	15	Acepromazina 2% (acepromazina 2g/100 ml) indicado na sedação de equinos, frasco de vidro âmbar contendo 20 ml.	Apromazin	R\$ 18,98	R\$ 284,70
13	001.026.260	FR	05	Enrofloxacin (Agente Quimioterápico), injetável, compatível com BAYTRIL. Composição: cada 100 ml contém: Enrofloxacin 10 g Veículo q.s.p.100 ml. Apresentação: frasco de 50 ml.	Floxiclin	R\$ 11,98	R\$ 59,90

Pregão Eletrônico nº 182/2020A - Processo nº 551/2020A. Valor global estimado: R\$ 10.730,60. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/01/2021.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de uso veterinário para CPVA – Centro de Proteção a Vida Animal e para o CCZ – Centro de Controle do Zoonozes, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.024.050	UND	160	Inseticida líquido de coloração amarelo claro e odor característico a solventes linfáticos. Pesticida à base de fenil pirazol, líquido, tóxico inflamável. Nome técnico fipronil inseticida líquido. Composição: Fipronil 2,5%. (compatível com fipromix). Utilizado no controle de cupins de solo/madeira seca, pulgas, carrapatos e baratas em superfícies de piso e azulejo. 1 litro. Conforme ABNT NBR 14.619.	Poderoso	R\$ 119,98	R\$ 19.196,80

Pregão Eletrônico nº 182/2020B - Processo nº 551/2020B. Valor global estimado: R\$ 19.196,80. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/01/2021.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de uso veterinário para CPVA – Centro de Proteção a Vida Animal e para o CCZ – Centro de Controle do Zoonozes, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.026.061	CX	300	Suplemento em comprimidos para caninos, felinos, mustelídeos, aves, roedores e répteis, (compatível com Hemolitan Pet), contendo elementos essenciais para a melhora do estado nutricional. Caixa com 30 comprimidos.	Hemolitan Pet	R\$ 36,37	R\$ 10.911,00
09	001.026.262	FR	10	Associação concentrada de vitaminas do complexo B injetável: Cada 5 ml contém: Vitamina B1 (Min): 500 mg/kg; Vitamina B6 (Min): 150 mg/kg; Vitamina B12 (Min): 5000 mcg/kg; Água Destilada q.s.p.: 5 ml. Compatível com Rubralan 5000. Frasco de 200 ml.	Rubralan 5000	R\$ 70,39	R\$ 703,90

Pregão Eletrônico nº 182/2020C - Processo nº 551/2020C. Valor global estimado: R\$ 11.614,90. Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 25/01/2021.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 05/2021

OBJETO: Aquisição de um transformador trifásico de 150 KVA para o Sistema Zona Sul da SAEV Ambiental

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 08 de fevereiro de 2021, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 25 de janeiro de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANTONIO ALBERTO CASALI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer nº 07/2021 emitido pela Procuradoria Jurídica, proferido em face da Dispensa de Licitação nº 03/2021 – Processo nº 06/2021, referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica para todas as unidades da SAEV Ambiental, conforme artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, perfazendo um total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Votuporanga, 25 de janeiro de 2021.

Antônio Alberto Casali
Superintendente



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Outros atos administrativos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00031/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Votuporanga/SP	CNPJ:	46.599.809/0001-82
Endereço:	RUA PARÁ, 3227	CEP:	15502-236
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(017) 3405-9700	Complemento:	
E-mail:	prefeito@votuporanga.sp.gov.br	Data início da	01/01/2021
Representante	JORGE AUGUSTO SEBA		
CPF:	589.514.078-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeito@votuporanga.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	CNPJ:	15.042.362/0001-12
Endereço:	RUA SÃO PAULO, 3834	CEP:	15500-010
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(017) 3421-6058	Complemento:	
E-mail:	contabilidadevotuprev@votuporanga.sp.gov.br	Data início da	01/04/2014
Representante	ADAUTO CERVANTES MARIOLA		
CPF:	114.896.688-96		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	adautomariola@votuporanga.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 6639, 17/12/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Votuporanga da quantia de R\$ 2.082.267,76 (dois milhões e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Votuporanga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.082.267,76 (dois milhões e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.704,46 (trinta e quatro mil e setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 34.704,46 (trinta e quatro mil e setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 26/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 6639, 17/12/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00031/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Votuporanga - SP / 22/01/2021

Prefeitura Municipal de Votuporanga
JORGE AUGUSTO SEBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Testemunhas

NADIA LIGIA COSTA DOS SANTOS
ANALISTA PREVIDENCIARIO - CONTABILIDADE
CPF: 274.851.388-63
RG: 26594430-2

TAYSSON ROBERTO DE ALMEIDA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 347.544.378-37
RG: 409777572



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00031/2021)

DECLARAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00031/2021, firmado entre o/a Votuporanga e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA em 22/01/2021, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Votuporanga, ____/____/____

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00031/2021	Data	22/01/2021
Valor consolidado	2.082.267,76	Valor da prestação inicial	34.704,46
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	26/02/2021
DEVEDOR			
Ente Federativo	Votuporanga/SP		CNPJ 46.599.809/0001-82
Representante Legal	JORGE AUGUSTO SEBA		CPF 589.514.078-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 0268-2	Conta nº 15248-x
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA		CNPJ 15.042.362/0001-12
Representante Legal	ADAUTO CERVANTES MARIOLA		CPF 114.896.688-96
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 0268-2	Conta nº 33384-0
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Votuporanga/SP - 22/01/2021			
ASSINATURAS			
ENTE FEDERATIVO			
UNIDADE GESTORA			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			



PODER LEGISLATIVO

Outros atos oficiais

ATO Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS DE CONTROLE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO as medidas adotadas por esta Casa Legislativa e o Município no sentido de prevenir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) e ao mesmo tempo manter a prestação de serviços de interesse público de modo a causar o mínimo impacto;

CONSIDERANDO as novas diretrizes adotadas pelo Governo Estadual com relação ao aumento do número de casos em nossa região e suas respectivas medidas preventivas e restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a entrada e permanência de Vereadores, Servidores, voluntários de gabinete, estagiários, prestadores de serviços e público em geral, sem o uso de máscaras nas dependências internas da Câmara Municipal.

Art. 2º O atendimento ao público externo, inclusive nos gabinetes dos Vereadores durante o expediente desta Casa, será realizado somente com uso obrigatório de máscaras, no limite máximo de quatro pessoas por vez, sendo disponibilizado aos mesmos, na entrada, álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.

Parágrafo único. Preferencialmente o atendimento de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizado por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 3º Durante a vigência deste Ato, o regime ordinário de trabalho dos Servidores e Estagiários poderá excepcionalmente ser realizado em regime de revezamento, devendo os mesmos nos demais dias de sua jornada de trabalho ficar à disposição no período de expediente para eventuais chamados visando o cumprimento de suas atribuições.

§ 1º Durante o regime de revezamento de que trata este artigo, a convocação dos Servidores e Estagiários será organizada pela Diretoria Administrativa, mediante ato próprio, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 2º Os Servidores poderão, excepcionalmente, serem convocados pela Presidência quando o interesse público exigir para atendimento presencial dos Vereadores e resolução de questões administrativas.

Art. 4º Os Vereadores e Servidores que tiverem o isolamento por determinação médica, deverão se manter nas suas residências, sem prejuízo de seus subsídios e vencimentos.

Art. 5º O Vereador poderá optar em proferir seu discurso do microfone existente junto a sua bancada no Plenário "Dr.

Octávio Viscardi", no intuito de evitar o uso compartilhado de microfones.

Art. 6º Nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências a presença do público será limitada a setenta e dois lugares, correspondente a um quarto da capacidade máxima do Plenário "Dr. Octávio Viscardi" em poltronas demarcadas, sendo obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e demais normas de higiene determinadas pela Câmara Municipal, ao qual, serão verificadas por Servidor responsável no momento da entrada ao Plenário.

Art. 7º O uso do Plenário "Dr. Octávio Viscardi" para reuniões, será autorizado, desde que, cumprida as normas de higiene, segurança e limitação de público prevista no art. 6º deste Ato.

Art. 8º O uso do Plenarinho para reunião será autorizado, desde que, cumprida as normas de higiene, segurança e limitação de público máximo de 10 (dez) pessoas em seu interior.

Art. 9º Havendo restrições previstas em ato normativo estadual que venha proibir a presença de público em auditórios e salas de reuniões prevalecerá àquelas em relação a este Ato.

Art. 10. Os Vereadores com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos e aqueles que comprovadamente estejam classificados como grupo de risco, poderão se manter em isolamento em suas residências, sem prejuízos de seus subsídios.

Art. 11. Todos os Vereadores, Servidores que apresentarem sintomas similares aos da gripe, que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus ou, retornado recentemente de países com incidência da doença deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 12. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 13. As medidas de que tratam este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora, podendo novas medidas visando preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e usuários, serem adotadas, caso seja necessário.

Art. 14. Ficam revogados o Ato nº 12, de 08 de maio de 2020, o Ato nº 20, de 10 de agosto de 2020, o Ato nº 22, de 20 de agosto de 2020 e o Ato nº 24, de 28 de setembro de 2020.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Votuporanga, 25 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 25 de janeiro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br